

CONCEITOS GERAIS

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 em seu Art. 42 disciplinou que: O termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda: I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; II - fundamentação contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; III - descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto; IV - requisitos da contratação; V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; VII - critérios de medição e de pagamento; VIII - forma e critérios de seleção do contratado; IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; X - adequação orçamentária; XI - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso; XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste; XIV - principais obrigações do contratado e do contratante, inclusive com a eventual previsão da execução de logística reversa pelo contratado, se for o caso; e XV - sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

Em seu §1º ainda disciplina que para a definição do objeto, deverá ser utilizada a especificação do produto ou serviço existente no catálogo de especificações do Sistema de Aquisições Governamentais ou solicitada a sua inclusão quando se tratar de novos produtos ou serviços, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. E por fim o §2º diz que o termo de referência deverá ser elaborado por servidor da área técnica, auxiliado pela área de contratação nos aspectos técnicos de compras públicas.

Já no seu Art. 66 diz que os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, dentre eles: **I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

Desta forma, o presente documento visa ao levantamento de informações para elaboração das peças técnicas necessárias aos procedimentos de contratação pública.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: DEPARTAMENTO ESTADUA DE TRÂNSITO	
Unidade Orçamentária: 19301	
Sector requisitante (Unidade/Setor/Depto): COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA	
Responsável pela Demanda: PAULO FEREREIRA	Matrícula: 104084
E-mail: coeng@detran.mt.gov.br	Telefone: 65 3615-4631

1 - Objeto (solução preliminar):

- Material de consumo
- Material permanente
- Equipamento de TI
- Serviço não continuado
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

2 - Descrição sucinta do Objeto:

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024/SEPLAG para contratação de empresa para prestação de serviços especializados, sob demanda, de MANUTENÇÃO PREDIAL.

3 - Forma de contratação sugerida:

Modalidades da Lei nº 14.133/21 e (Decreto nº 1.525/2022 – Regulamentação)

Utilização à ARP - Órgão Participante

*Ata de Registro de Preço: [ARP nº001/2024 –

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&id=491&c=2>]

Adesão à ARP de outro Órgão

Dispensa/Inexigibilidade da Lei nº 14.133/21 e (Decreto nº 1.525/2022 – Regulamentação)

4 - Necessidade de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos:

- SIM¹
- NÃO²

Justificativa: O Estudo Técnico Preliminar fica dispensado considerando a previsão expressa no Art 38., I, e (Decreto Esta 1.525/2022)

5 - Os objetos a serem adquiridos/contratados estão previstos no Plano de Contratações Anual?

- SIM¹
- NÃO²

Justificativa: O contrato anterior, 011/2024, está sem saldo e não será prorrogado.

6 - Dotação Orçamentária ou Previsão Orçamentária:

R\$ 2.000.000,00

7 - Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
001	R\$	2.000.000,00	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL – TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRAS.

8 - Objetivo da Contratação/Resultados Esperados:

Proporcionar ambiente salubre e adequado à servidores e usuários dos serviços do DETRAN.

9 - Justificativa para aquisição:

É fundamental a realização periódica de manutenção corretiva e preventiva das unidades, garantindo atendimento recorrente na execução de serviços de manutenção predial, corrigindo as patologias existente e evitando que novas patologias se desenvolvam e, dessa forma, assegurar a integridade da edificação e de seus usuários. Ademais é preciso mudar a atual realidade e oferecer essas O intervenções imediatamente no caso em que as situações são inesperadas/urgentes e não podem aguardar o trâmite licitatório, pois até a sua conclusão as patologias irão se agravar e causar maiores danos. O Registro de Preço busca sanar esta falha da Administração e conseguir evitar maiores prejuízos, visto que uma vez que a patologia é sanada de imediato a Administração não corre o risco de perder a estrutura e ter que se valer de Dispensas de Licitação para sanar problemas emergenciais. Além disso, solucionar os problemas de imediatos pode impedir que seja necessário suspender as atividades desta autarquia e, por consequência, gerar prejuízos aos usuários.

10 - Data pretendida para a aquisição/contratação:

20/04/2025

11 - Indicação da correlação entre o bem/serviço e o planejamento estratégico do Órgão:

É fundamental a realização periódica de intervenções das unidades para corrigir as patologias existentes e evitar que novos defeitos se desenvolvam. Assim, assegurando a integridade das edificações e mantendo um bom ambiente para servidores e usuários.

12 – Caso seja composto uma equipe de planejamento da contratação, indicar o(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

JOÃO VITOR CALDAS CERQUEIRA – GERENTE DE OBRAS

Cuiabá/MT, 31/03/2025.

PAULO DE BRITO FERREIRA

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO NO PTA

